

=LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), no orçamento municipal.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 299.8 - Obras e Instalações de Recapeamento Asfáltico- R\$ 97.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), referente ao Convênio SINCOV 740.879, Processo 2586.0331978-19/2010 para recapeamento asfáltico de 4.774,68 m².

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de fevereiro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*